

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Consulados de 3.ª classe			
Belo Horizonte . .	Escrivão	Cruzeiros 1:200	2:000
	Contínuo	800	
Cantão	Chanceler (a) . . .	Dólares americanos 280	625
	Escrivão	168	
	Intérprete	140	
	Contínuo	37	
Cardife	Vice-cônsul (a) . .	Libras 50-00-00	92-00-00
	Dactilógrafo . . .	30-00-00	
	Contínuo	12-00-00	
Durban	Escrivão	Libras 43-00-00	87-00-00
	Dactilógrafo . . .	33-00-00	
	Contínuo	11-00-00	
Gotemburgo . . .	Escrivão	Coroas suecas 720	1:260
	Dactilógrafo . . .	450	
	Servente	90	
Joanesburgo . .	Chanceler (a) . . .	Libras 55-00-00	137-00-00
	Dactilógrafo . . .	38-00-00	
	Escrivão	33-00-00	
	Contínuo	11-00-00	
Nairobi	Vice-cônsul	Libras 55-00-00	199-00-00
	Chanceler	53-00-00	
	Arquivista	43-00-00	
	Dactilógrafo . . .	43-00-00	
	Contínuo	5-00-00	
Porto Alegre . .	Chanceler (a) . . .	Cruzeiros 2:000	3:800
	Dactilógrafo . . .	1:000	
	Contínuo	800	
Singapura	Chanceler (a) . . .	Libras 48-00-00	58-00-00
	Contínuo	10-00-00	

(a) Enquanto o assalariado receber, nos termos do artigo 113.º do Regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul, o salário mensal a abonar-lhe sofrerá um desconto de 15 por cento.

(b) De harmonia com a lei local, no mês de Janeiro são abonados dois meses de salário por motivo do Ano Novo chinês.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Novembro de 1952.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 39 010

Tendo a Câmara Municipal de Santo Tirso, por intermédio dos seus serviços municipalizados, requerido a declaração de utilidade pública das suas instalações destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos;

Realizado o inquérito administrativo nos termos regulamentares;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Santo Tirso na área do respectivo concelho destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Art. 2.º A exploração destas instalações é regulada em portaria do Ministro da Economia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1952.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

Decreto n.º 39 011

Tendo a Câmara Municipal de Viseu, por intermédio dos seus serviços municipalizados, requerido a declaração de utilidade pública das suas instalações destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos;

Realizado o inquérito administrativo nos termos regulamentares;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Viseu na área do respectivo concelho destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Art. 2.º A exploração destas instalações é regulada em portaria do Ministro da Economia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Novembro de 1952.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.